



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO – CRI
Biênio 2024/2026

Ata consolidada de reunião nº 7/2026

1. Informações da reunião

Datas: 08/07/2026 e 13/07/2026

Horário: 15h00

Formato: Telepresencial

Registro: A reunião foi iniciada em 08/07/2026 e, em razão da complexidade e da extensão das matérias em pauta, teve seus trabalhos retomados em 13/07/2026, para prosseguimento das discussões e conclusão dos assuntos em análise.

2. Participantes

Membros da Comissão	
Desembargadora do Trabalho Presidente da Comissão	Cândida Alves Leão
Desembargador do Trabalho	Ricardo Nino Ballarini
Desembargador do Trabalho	Claudio Roberto Sá dos Santos

Equipe de Apoio	
Diretora da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental	Leila Dantas Pereira
Chefe da Seção de Conformidade e Edição de Atos Normativos	Zuleide Santana

3. Pauta e Deliberações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO – CRI
Biênio 2024/2026

Item	Documento	Assunto do documento
01	PROAD 66.301/2024	Proposta de alteração na modalidade das sessões de julgamento, com concentração dos julgamentos em sessões virtuais, bem como da possibilidade de sustentação oral e memoriais em meio eletrônico, por arquivo de áudio. Proponente: Desembargador Eduardo de Azevedo Silva. O Proad com o parecer da Comissão se encontrava em pauta, no entanto, retornou para reexame diante de manifestação do Desembargador Francisco Ferreira Jorge em que refere fato novo consistente na alteração do regimento interno do TST e do recém-editado Ato nº 40/GP, de 6 de julho de 2026 (TRT-2), confrontando-o com a Resolução do CNJ.
Discussão		A Comissão examinou a manifestação e após debates conclui que a alteração do regimento interno do TST não constitui fato novo apto a impor modificação no Parecer, uma vez que a proposta de alteração regimental deste Regional se funda em resolução do CNJ e com ela não conflita. No entanto, ao repassar o teor do Parecer apresentado, a Comissão constatou: 1. Que o acréscimo proposto quanto ao art. 97-E, § 11 ("<i>não sendo permitida, porém, tal possibilidade, caso a parte já tenha apresentado o arquivo eletrônico</i>") implica indevida restrição nas hipóteses de destaque (art. 98). Retirado o processo da sessão virtual por destaque, deve ser franqueada a sustentação oral ainda que a parte já houvesse apresentado o arquivo eletrônico. 2. Divergência, na redação, quanto à duração das sessões (art. 97-D, caput) e à disponibilização do voto (art. 97-D, § 2º). As demais disposições do Ato nº 40/GP, de caráter meramente procedimental (p. ex., prazos de destaque e ordem de preferência de julgamento) já foram contempladas no Regimento Interno (p. ex., a sessão híbrida).
Encaminhamento		Elaboração de parecer complementar contemplando: (a) acolhimento da sugestão de redação do Desembargador Francisco no art. 97-E, § 11, com exclusão do acréscimo antes proposto pela Comissão; (b) retificação de erro material no art. 97-D, caput, substituindo "duração mínima" por "até seis dias úteis" (limite máximo), em conformidade com o art. 5º, § 1º, da Resolução do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO – CRI
Biênio 2024/2026

	CNJ e com o Ato nº 40/GP; (c) adequação do art. 97-D, § 2º, aos exatos termos do art. 5º da Resolução do CNJ (disponibilização do voto no início da sessão).
--	---

Item	Documento	Assunto do documento
02	PROAD 17.254/2026	Proposta de alteração regimental referente à juntada de votos convergentes e vencidos. Proponente: Desembargador Francisco Ferreira Jorge Neto.
Discussão		A proposta visa a prevenir a nulidade do acórdão decorrente da ausência de juntada do voto vencido e a suprir a ausência de prazo para essa juntada, cuja prática difere entre as Turmas. Debateu-se a localização do dispositivo e o alcance da regra, considerando que o voto vencido já é requisito do acórdão (art. 105, VIII); que a declaração de voto convergente já é faculdade prevista no art. 106, § 1º; e que a proposta se baseia no CPC, que menciona apenas o voto vencido e que a juntada do voto antecede a assinatura e a publicação do acórdão (art. 107);
Encaminhamento		Elaborar parecer no sentido de (a) inserir a matéria como art. 106-A (e não como art. 107-A), por coerência cronológica; (b) manter apenas a referência aos votos vencidos, e não os convergentes no caput e no § 2º; (c) fixar prazo de 15 dias úteis, contados da conclusão do julgamento, para encaminhamento do voto pelo desembargador, cabendo à secretaria, descumprido o prazo, a juntada da transcrição dos votos vencidos consignados em certidão, com a informação de que não foram revistos; (d) não alterar o caput do art. 106. Prazo para o parecer: 22/07/2026.

Item	Documento	Assunto do documento
03	PROAD 17659/2026	Ofício Circular SEGP/GP nº 28, que comunica a edição da Resolução TST nº 226, de 17 de abril de 2026, alteradora da Instrução Normativa nº 40/2016 do TST — cabimento de agravo de instrumento em hipóteses de admissibilidade parcial de recurso de revista e conversão automática de agravos internos pelo prazo de 60 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO – CRI
Biênio 2024/2026

Discussão	A Comissão concluiu haver necessidade de adaptação do Regimento Interno, por segurança jurídica, tendo em vista que o art. 176-B, § 2º, remete às regras procedimentais da Instrução Normativa nº 40, agora alterada.
Encaminhamento	Prestação da informação comunicando que a matéria será examinada e, sendo o caso, apresentada proposta de alteração regimental, com início do respectivo trâmite (tramitação da proposta no PROAD 18240/2026).

Item	Documento	Assunto do documento
04	PROAD 59067/2025	Proposta da Comissão de Regimento Interno de alteração regimental em face da Resolução CNJ nº 654, de 4 de novembro de 2025, que regulamenta o processo de vitaliciamento dos magistrados de 1º grau (despacho Doc. nº 2 da Presidência). Encerrado em 30/05/2026 o prazo de manifestação dos Desembargadores.
Discussão		Houve manifestação do Desembargador Eduardo, que a Comissão entendeu que deve ser incorporada à Proposta. Por se tratar de proposta da Comissão, tratando-se de ajuste pontual, basta a incorporação.
Encaminhamento		Parecer a ser elaborado pelo Des. Ricardo Nino Ballarini. Prazo 29/07/2026.

Item	Documento	Assunto do documento
05	PROAD 52866/2025	Ciência (PJe-CNJ) da Resolução CNJ nº 650, de 29 de setembro de 2025, que regulamenta o exercício da docência pelos integrantes da magistratura nacional e a participação de magistrados em eventos.
Discussão e Encaminhamento		A Comissão elaborará proposta de alteração do Regimento Interno para adequação às disposições que regulamentam o exercício da docência e a participação em eventos por magistrados e magistradas do TRT da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO – CRI
Biênio 2024/2026

Item	Documento	Assunto do documento
06	PROAD 13539/2026	Alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023) e seus impactos nas normas internas do TRT-2. Matéria constante dos temas pendentes, retornada à tramitação; novo despacho da Presidência (doc. 16) quanto à proposta de alteração do art. 40-E do Regimento Interno.
Discussão		Ofício da Comissão manifestando-se que exercerá uma análise mais aprofundada para eventual apresentação de proposta de alteração do RI. O novo despacho determina a prestação de novas informações, especificamente quanto ao art. 40-E, com ciência à Corregedoria Regional, à Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental e à própria Comissão de Regimento Interno.
Encaminhamento		Melhor exame e novos debates na próxima reunião.

4. Próxima reunião

Data: A definir

5. Assinatura da Desembargadora do Trabalho Coordenadora da CRI

Assinatura eletrônica, conforme selo de autenticidade.